



AVISOS

**1- PROCESSO LICITATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
LEILOEIRO OFICIAL**

**PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 158/2025**

PROCESSO n.º 11487/2025

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 158/2025, Processo n.º 11487/2025**, cujo critério de julgamento é o de menor preço por (item ou lote), **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia **15/07/2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia **15/07/2025**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de



Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

058
7

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** conforme especificações constantes nos anexos que integram este Edital.

Dotação orçamentária: está licitação não acarretará despesas para a Administração.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP. (<https://compras.empro.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em estrita observância do art. 57 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022, é pessoal o exercício das funções de leiloeiro em pregões e hastas públicas, não podendo exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial;

2.5.1 Poderão participar deste Pregão os leiloeiros registrados como empresário individual, nos termos do art. 58 da IN DREI nº 52, de 2022.

2.6. Na presente licitação, não se aplicam as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TCE/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.5. agente público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto ou de suas autarquias e das empresas públicas;

5



059

2.7.6. aqueles que tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.7.7. aqueles que estejam proibidos de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

2.7.8. aqueles que estejam proibidos de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, suas autarquias ou empresas públicas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. A vedação de participação de agente público de que trata o subitem acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. VISTORIA: O Licitante deverá vistoriar os bens que serão disponibilizados para o leilão, até o último dia útil que anteceder a data para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do telefone (17) 3216-2961;

3.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá a substituir por declaração de conhecimento pleno das condições dos bens a qual deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de Habilitação.

3.1.1. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), **em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão**, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que



possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 017 – 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site www.riopreto.sp.gov.br. (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO A SER PAGA PELO ARREMATANTE-COMPRADOR, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.** (vide o item 4 e seus subitens do Capítulo V deste Edital).

2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. A proposta formulada deverá apresentar o **PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. A proposta deverá ser fixa e irrevogável, além de ser absolutamente líquidas. Nela deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade e condições de recebimento, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras"), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

3. Enquanto não procedida a abertura do Pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, aferido pelo maior percentual de**



OK

repassa à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem.

4.1. – A disputa de lances durante a Sessão Pública ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1. **ATENÇÃO:** o sistema PORTAL DE COMPRAS disponibilizará a disputa do Pregão Eletrônico na modalidade “MENOR PREÇO”. Os licitantes, no entanto, devem interpretar “MENOR PREÇO” como “maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo arrematante”. Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que oferecer o “maior desconto”, ou seja, aquele que repassar o maior percentual da comissão recebida do arrematante para a Administração.

4.1.2. Esta licitação apresentará como valor estimado R\$ 5,00 (cinco reais). Trata-se de valor fictício, sem significado.

4.1.3. A disputa ocorrerá pelo valor percentual ofertado pelos licitantes. Quem oferecer o maior percentual da comissão recebida do arrematante para a Administração será o vencedor.

4.1.4. Os leiloeiros licitantes deverão ofertar lances de, no máximo, 5,00 (cinco por cento) e de no mínimo, 0,01% (zero virgula zero um por cento).

4.1.4.1. Por exemplo, um lance de 0,01 significa que o licitante abre mão de 4,99% (quatro virgula noventa e nove por cento) de sua comissão de 5% (cinco por cento) para esta Administração, permanecendo com 0,01% (zero virgula zero um por cento) de sua comissão. Um lance de 3,5 significa que o licitante abre mão de 1,5% (um e meio por cento) de sua comissão de 5% (cinco por cento) para esta Administração, permanecendo com 3,50% (três virgula cinco por cento) de sua comissão.

4.1.5. A tabela a seguir estabelece algumas correlações (exemplificativas) entre valores dos lances e os percentuais de repasse de comissão para a Administração e o percentual a permanecer com o leiloeiro:

Valor da Proposta ou do Lance no PORTAL DE COMPRAS - R\$	Valor para o Leiloeiro (%)	Repassa para a Administração (%)
5,00	5,00	0,00
4,99	4,99	0,01
4,50	4,50	0,50
4,00	4,00	1,00
3,50	3,50	1,50
3,00	3,00	2,00
2,50	2,50	2,50
2,00	2,00	3,00
1,50	1,50	3,50
1,00	1,00	4,00



062
7

0,10	0,10	4,90
0,09	0,09	4,91
0,08	0,08	4,92
0,07	0,07	4,93
0,06	0,06	4,94
0,05	0,05	4,95
3,50	3,50	1,50
1,00	1,00	4,00
0,80	0,80	4,20
0,04	0,04	4,96
0,03	0,03	4,97
0,02	0,02	4,98
0,01	0,01	4,99
0,00	0,00	5,00

42. Em caso de EMPATE (na proposta inicial e sem o oferecimento de lances) o sistema realizará automaticamente o sorteio para definir a colocação dos licitantes. Em havendo lances idênticos será considerado vencedor o proponente que tiver apresentado primeiramente o LANCE de maior percentual de repasse à Administração. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
43. - Será desclassificada a proposta/lance final que:
- 4.3.1. contenha vícios ou ilegalidades;
 - 4.3.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 4.3.3. apresentar lance superior a R\$ 5,00 (5% (cinco por cento));
44. - Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
45. - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação da exequibilidade.
46. - Se a proposta/lance não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
47. - No julgamento das propostas/lances, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

VI - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar, quando solicitado pela Pregoeira, os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,



- tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial, bem como a sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932, e do disposto nos arts. 46, 70, 88 e 89 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022;
 - d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f.1) Considera-se Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante aquela referente a matrícula válida nos termos do artigo 56, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de empresário individual, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de já ter realizado leilão por meio de atestado de capacidade



064
J

técnico-operacional (devidamente assinado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando de forma satisfatória o serviço de leiloeiro oficial em leilão (sem a exigência de quantitativo mínimo);

b) Declaração de que dispõe de solução técnica para a realização de leilão oficial, online, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo a divulgação, recebimento de lances, e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos interessados, por meio de site na internet;

c) Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da contratação;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que TOMOU PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 158/2025.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral SICAF, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, e 1.3 deste Capítulo VI, que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 e 1.5 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CPF ou CNPJ do licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

2.4. Os documentos exigidos para habilitação, cadastramento e/ou renovação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado conforme especificado no item 4 (e seguintes) do Capítulo V deste edital.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5



005
J

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.
 - 9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.
 - 9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.
10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



006
J

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Tendo em vista a natureza desta licitação não haverá item exclusivo para participação de ME/EPP.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como

5



007
y

critério de aceitabilidade.

20.1.1 Será desclassificada a proposta cujo preço ultrapasse o valor (percentual) estimado pela Administração.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo estabelecido pela Administração.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO**, aferido pelo maior percentual de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem. Nesse julgamento será considerado o último preço admitido de cada licitante.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3. Apresentar preços inexequíveis ou não apresentar a documentação exigida no item 21 do



068
y

Capítulo VI do edital;

6.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo estabelecido pela Administração e que consta do processo;

6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o **PRAZO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada **via sistema, através do chat do pregão**, para que o licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relacionados no Capítulo VI deste Edital.**

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados DEVERÃO corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.



009
7

- 2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**
- 1.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.
- 1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.
- 1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.
- 1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema**

5



030
y

eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.
2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.
3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a **Fazenda Municipal (ISS)** e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.
8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da **Secretaria Municipal de Administração**.
9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.
10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Intepelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.
11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).
12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.
- 12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
- 12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da



021
J

prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do contrato, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

13.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

1.2.4. **deixar de apresentar amostra;**

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

4



072
J

- 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5



16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, **preferencialmente**, na forma eletrônica através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/>.

3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro);

b) encaminhada através de e-mail.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/>.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



084
J

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/>.
11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência do(s) serviço(s) em arquivo apartado
 - Anexo II – Minuta do futuro contrato
 - Anexo III - Modelo de Declarações.
7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 27 de junho de 2025.

Mariana Correa Pedroso Fernandes
Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

Lucas Perete
Diretoria de Contratações Públicas

5



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

015
7

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(DOCUMENTO APARTADO)

4



2025 117 095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

076
y

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 02/2025

1 - Informações Básicas
Solicitações de Compras nº 2845/2025
2 - Descrição da necessidade
O objeto consiste na prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis inservíveis, que porventura venham a ser leiloados no decorrer da vigência contratual. Para cada leilão a ser realizado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP emitirá a correspondente ORDEM DE SERVIÇO que contemplará a identificação da ação, programa e/ou projeto específico de cada leilão a ser realizado, que constará, no mínimo, a identificação dos itens a serem leiloados e correspondentes valores de avaliação, o prazo e cronograma de execução, as formas de pagamento do bem pelo arrematante, a forma de divulgação, respeitando, sempre, o disposto no presente instrumento contratual que será firmado.
3 - Área requisitante
Departamento de Gestão de Patrimônio Mobiliário – Secretaria Municipal de Administração
4 - Descrição dos requisitos da contratação
O contratado deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA: Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Administração; Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração; Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação com o pagamento sendo realizado na forma como a CONTRATANTE determinar, ou seja, à vista ou a prazo, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados. Efetuar em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão, o repasse à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP dos valores obtidos com a arrematação, prestando as contas pertinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação. Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras. Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento. Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento. Responsabilizar-se pela confecção e distribuição de catálogos e edital de leilão. Responsabilizar-se pelo local de realização do evento e pela guarda dos bens desde a sua disponibilização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP até a efetiva entrega aos arrematantes, quando for o caso. Manter um funcionário, no período de 05 (cinco) dias antes do leilão, no local de realização do evento, em horário de 6 horas no mínimo, para visitação dos interessados, se for o caso.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

077
J

Organizar os lotes segundo as técnicas de leilão.

Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica.

Responder pelos eventuais danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A contratação será de apenas 01 leiloeiro (vencedor)

6 - Estimativa do valor da contratação

Será declarado vencedor o participante que apresentar o menor preço, aferido pelo maior percentual de repasse a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, sobre a comissão de 5% auferida dos arrematantes dos bens leiloados.

O Portal de Compras apresentará o valor estimado de R\$5,00 (cinco reais). Trata-se de valor fictício, sem significado

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de prestação de serviços, esta contratação será feita em um único Contratante.

Considerando o vulto do serviço, bem como pela alta especificação técnica durante sua execução e fiscalização, para que seja possível manter um padrão de qualidade no atendimento ao objeto da presente licitação, a divisão dos itens para diferentes empresas inviabiliza economicamente o contrato.

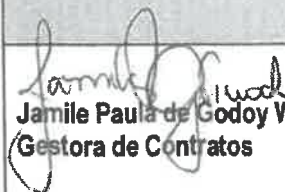
8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

O último contrato foi PRE/0365/19, Pregão Eletrônico nº 528/2019, vencido em 14/10/2024.

9 - Declaração de viabilidade (Justificativa da Contratação)

A contratação se baseia na necessidade de desfazimento de materiais inservíveis, obsoletos, descontinuados e inviáveis para o reparo/conserto, gerados anualmente pelo Município, em conformidade com as legislações pertinentes.

11 - Responsáveis


Jamile Paula de Godoy Wiziack
Gestora de Contratos


Erica Almeida Tosta Pereira
Coordenadoria de Gestão de Contratos

DE ACORDO


José Fábio Gazzola Heredia
Assessor Secretaria Municipal de Administração

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

078
8

1 - OBJETO:

1.1 - A presente contratação consiste na prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis inservíveis, que porventura venham a ser leiloados no decorrer da vigência contratual.

1.2 - Para cada leilão a ser realizado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** emitirá a correspondente **ORDEM DE SERVIÇO** que contemplará a identificação da ação, programa e/ou projeto específico de cada leilão a ser realizado, que constará, no mínimo, a identificação dos itens a serem leiloados e correspondentes valores de avaliação, o prazo e cronograma de execução, as formas de pagamento do bem pelo arrematante, a forma de divulgação, respeitando, sempre, o disposto no presente instrumento contratual que será firmado.

2- VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e havendo necessidade.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 - Será declarado vencedor o participante que apresentar o menor preço, aferido pelo maior percentual de repasse a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, sobre a comissão de 5% auferida dos arrematantes dos bens leiloados.

3.2 - O Portal de Compras apresentará o valor estimado de R\$5,00 (cinco reais). Trata-se de valor fictício, sem significado.

4. VISTORIA:

4.1. - O licitante poderá vistoriar os bens que serão disponibilizados para leilão, nas dependências **PREFEITURA**, até a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do telefone (17) 3216-2961.

4.2 - Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (3º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1221 - smadm@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

8



099
J

assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4.3. - A faculdade da realização da vistoria implica a desnecessidade de comprovação do disposto no item VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21 como critério de habilitação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O contratado deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA:

5.1.1 - Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Administração;

5.1.2 - Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;

5.1.3 - Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação com o pagamento sendo realizado na forma como a CONTRATANTE determinar, ou seja, à vista ou a prazo, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados.

5.1.4 - Efetuar em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão, o repasse à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** dos valores obtidos com a arrematação, prestando as contas pertinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.

5.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento.

5.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento.

5.1.8 - Responsabilizar-se pela confecção e distribuição de catálogos e edital de leilão.

J

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (3º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1221 - smadm@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



080
y

5.1.9 - Responsabilizar-se pelo local de realização do evento e pela guarda dos bens desde a sua disponibilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** até a efetiva entrega aos arrematantes, quando for o caso.

5.1.10 - Manter um funcionário, no período de 05 (cinco) dias antes do leilão, no local de realização do evento, em horário de 6 horas no mínimo, para visita dos interessados, se for o caso.

5.1.11 - Organizar os lotes segundo as técnicas de leilão.

5.1.12 - Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica.

4.1.13 - Responder pelos eventuais danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

4.1.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2025.

Jamile Paula de Godoy Wiziack
Gestora de Contratos

Coordenadoria de Gestão de Contratos

Érica Almeida Tosta Pereira
Coord. de Gestão de Contratos

DE ACORDO,

José Fábio Gazzola Heredia
Assessor Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA DE MATERIAIS PREVISTOS PARA O LEILÃO

1. As informações deste termo visam servir de referência para os licitantes.
2. A lista abaixo representa uma estimativa dos bens disponíveis para desfazimento, não gerando obrigações para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, que pode reduzi-la ou aumentá-la, de acordo com o interesse da Secretaria de Administração.

Descrição	Quantidade aproximada
Sucatas de aparelhos de medição, papelaria, ferramentas, aparelhos domésticos diversos, e equipamentos médicos e hospitalares	1.700 unidades
Sucatas de móveis diversos de ferro e aparelhos para esportes e diversões	400 unidades
Sucatas de aparelhos de industriais e aparelhos de refrigeração e limpeza diversos	300 unidades
Sucatas de aparelhos de comunicação, proteção, segurança, áudio, vídeo e foto	700 unidades
Sucatas de equipamentos de processamento de dados e tecnologia da informação	1.000 unidades
Sucata de baterias	6.000 quilos
Sucatas de móveis diversos	5.000 unidades
Veículos diversos	20 unidades
Sucatas metálica diversas	5.000 quilos
Sucata de tambores vazios	80 unidades
Óleo usado	2.000 litros
Sucata de pneus	2.500 unidades



082
J

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2025

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E O LEILOEIRO OFICIAL

O presente contrato é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração,, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 20.068 de 08/01/2025 e a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone n.º (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por -, portador do CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apenas ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal n.º 19.414/2023, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

- DO OBJETO

1. Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

- DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2. O contratado deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto:

- I. Elaboração de inventário dos bens inservíveis;
- II. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Administração;
- III. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;
- IV. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre a assinatura do contrato e a realização do leilão;
- V. Elaboração do edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da Administração;
- VI. Elaboração e encaminhamento à Administração do extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial;
- VII. Disponibilização de local adequado para realização do leilão;

9



- VIII. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;
- IX. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.
- X. Registro de lances on line mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade.
- XI. Cobrança de valores dos arrematantes;
- XII. Recolhimento dos valores arrecadados com a venda dos lotes mais o valor equivalente ao percentual de comissão repassado à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme resultado de Pregão Eletrônico e estipulado em Contrato, à Administração, por meio de depósito em conta bancária (a ser indicada pela Administração), em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;
- XIII. A parcela da comissão do Leiloeiro que não for repassada à Administração deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro.
- XIV. Emissão de documentos fiscais correspondentes aos itens vendidos no certame;
- XV. Entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;
- XVI. Disponibilização de notas de arremates, emitidas por lote arrematado, constando nome do arrematante, assinatura, CPF ou CNPJ, endereço e o valor do lance;
- XVII. Estabelecimento de prazos para retirada dos lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante;
- XVIII. Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de Leilão, de Ata de leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;
- XIX. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

- DAS OBRIGAÇÕES

3. São obrigações da contratada, além do disposto no item 2 (acima):

- I. Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados;
- II. Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração;
- III. Divulgar o evento em página de internet, cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos à CONTRATANTE;
- IV. Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação;
- V. Disponibilizar ambiente, no local do leilão, para atendimento aos arrematantes e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som, cadeiras, água potável, copos descartáveis e funcionários especializados;
- VI. Repassar os valores arrecadados com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertada em Pregão Eletrônico, para a Administração, por meio de depósito e conta corrente (a ser indicada pela Administração), em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;
- VII. Fornecer documentos fiscais e receber taxa de comissão que cabe ao leiloeiro não repassada para a Administração;
- VIII. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;



081
J

- IX. Fornecer à CONTRATANTE notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e o valor do lance;
- X. Repassar à CONTRATANTE os recibos referentes à entrega dos lotes;
- XI. Elaborar, assinar e disponibilizar a ata de realização do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- XII. Estabelecer prazos para a retirada dos lotes e multas relativas a obrigações;
- XIII. Executar os serviços contratados utilizando mão de obra qualificada;
- XIV. Apresentar, uma relação nominal dos funcionários que executarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- XV. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital do pregão e neste contrato;
- XVI. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual;
- XVII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes de execução deste contrato;
- XVIII. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- XIX. Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- XX. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- XXI. Realizar a substituição de profissional indicado para execução de serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;
- XXII. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- XXIII. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- XXIV. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- XXV. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XXVI. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXVII. São obrigações da contratante:
- XXVIII. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- XXIX. Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, de acordo com os critérios e conveniência da Administração;
- XXX. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital)**

5



085
7

XXXI. Cumprir, no que couber ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

DO PAGAMENTO

4. Pelos serviços prestados, nos termos definidos neste instrumento, O LEILOEIRO OFICIAL será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação conforme § único do artigo 24 do Decreto 21.981/32 e repassará à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP o percentual de ____ % (por cento) incidente sobre a comissão referida sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato, conforme as condições estabelecidas em Edital.

4.1. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

4.2. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5. A Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

5.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

5.2. A Gestão do Contrato, será realizada pelo servidor designado o qual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.3. A gestora do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

- DA RESCISÃO/DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6. O CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art.137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

- DAS PENALIDADES

8. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

4



086
7

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei Anticorrupção)

9. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato (prevista na alínea "a" do item 25), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

- I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;
- III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;
- IV - Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;
- V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

9.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

10.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5



087
J

11. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
12. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.
13. O prazo para pagamento de multas será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da **CONTRATADA**.
14. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12(**doze**) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços.
- 15.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- CONDIÇÕES GERAIS

16. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 19.414/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.
17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
18. Constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos e cujo teor as Partes declaram ter pleno conhecimento, aceitam e concordam, os seguintes documentos: o Edital, todos os seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão.
19. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
21. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda. 088

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



090
J

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

5



091-
8

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, não está penalizada perante esta Administração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem com de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente que ocorram após à entrega dos documentos de habilitação.

Local e data.

NOME E ASSINATURA

4



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais:

- Que **TOMEI PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/E.T.P, QUE FORAM ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº _____/2025.

Local e data.

NOME E ASSINATURA